

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (analisada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2018, nº 003/2018, nº 004/2022, nº 005/2025 e nº 006/2025) e o Decreto RO nº 006/2021, e os apontamentos levantados, relativos à competência Outubro/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parcerias.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não examinou a matéria, podendo ser revisitas a qualquer tempo.

3. A folha de Ajuste do Competência Outubro/2025 será preenchida junto com a Folha Nominal de Novembro/2025.

4. A ausência de atualizações das informações contratuais, cadastrais ou análise de informações dos eventos tributários mensais para cálculos através do Sistema EIRON, em casos extremos, pode levar a não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.